



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SEPAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2023

ANEXO V – CRITÉRIOS DE RESSARCIMENTO

- 1.** O valor efetivo total de ressarcimento pelos ESTUDOS ou Cadernos selecionados será calculado conforme as disposições deste Anexo.
- 2.** Cada AUTORIZADO fará jus ao ressarcimento referente aos Cadernos que, acumuladamente, tenham sido selecionados e que tenham sido efetivamente utilizados.
- 3.** O valor global máximo de ressarcimento será o valor de ressarcimento pretendido pelo AUTORIZADO indicado em seu Requerimento de Autorização e constante do respectivo TERMO DE AUTORIZAÇÃO, que não poderá ser superior ao valor referido no item 15.7 do EDITAL.
- 4.** O valor efetivo total de ressarcimento de cada AUTORIZADO será o resultante da soma dos valores respectivos para cada Caderno selecionado, conforme percentuais abaixo:

CADERNO	PARCENTUAL EM RELAÇÃO AO VALOR MÁXIMO DE RESSARCIMENTO PRETENDIDO
Caderno 1 - Análise jurídico regulatória	20% - R\$ 108.313,57 (cento e oito mil, trezentos e treze reais e cinquenta e sete centavos)
Caderno 2 - Diagnóstico Mercadológico e Estudo de Demanda	30% - R\$ 162.470,36 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e seis centavos)
Caderno 3 - Plano Operacional	15% - R\$ 81.235,18 (oitenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)
Caderno 4 - Estudo de viabilidade econômico financeira	23% - R\$ 124.560,61 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e um centavos)
Caderno 5 - Estudos de viabilidade jurídica e edital	12% - R\$ 64.988,14 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos)

5. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO deverá avaliar cada Caderno conforme sua efetiva utilização para a modelagem do PROJETO.

6. Serão consideradas “efetiva utilização” as informações que forem utilizadas, incluídas ou consideradas para a modelagem do PROJETO, inclusive os esclarecimentos e as adequações realizados após a seleção dos ESTUDOS, nos termos do item 15.2 do EDITAL.